



POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

CONVOCAÇÃO
4ª ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA
CANDIDATO SUB JUDICE

O Coronel QOPM Jaizon Veras Barbosa, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 015/2012-GCG, de 29 de fevereiro de 2012, e designação do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através da Portaria nº 011/12-GCG, de 30 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.805, de 29 de janeiro de 2013, em atendimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0002184 – 14.2014.827.0000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve **convocar** o impetrante **Raison Ferreira da Silva**, inscrição nº 297025376, para realização da **4ª Etapa - Avaliação Médica e Odontológica**, a que alude o Edital nº 001/CFSD-2013/PMTO, de 15 de março de 2013.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Avaliações Médica e Odontológica terão caráter eliminatório e serão realizadas por Junta de Saúde composta por profissionais da área de saúde, designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim.

1.2 A Avaliação será realizada no seguinte local, data e horário evidenciados abaixo:

1.2.1) DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

LOCAL: Serviço de Saúde da Polícia Militar, localizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Tocantins.

ENDEREÇO: Quadra AE 304 Sul, Av. LO 05, lote 02, Palmas - TO.

DIA E HORÁRIO: 26/03/2014 às 16h00min

2) DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

2.1 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com **no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência**, munido de **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL E EXAMES SOLICITADOS NESTE EDITAL.**

2.2 A Avaliação Médica e Odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, na conformidade do ANEXO I deste Edital.

2.3 A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no artigo 11, § 3º da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012.

2.4 Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.

2.5 Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens aparentes com o uso dos uniformes de serviço e de educação física ou de praia, ou com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: suástica, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, que denotem afeição a valores incompatíveis com a moral e os costumes, bem como com os valores da instituição, etc).

2.6 Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço operacional (4º uniforme – “A”); de educação física e de praia, a vestimenta que corresponde a calção ou bermuda e camiseta de manga curta.

2.7 Será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que apresentar tatuagens aparentes, ou que apresente em qualquer lugar no corpo desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil policial militar ou com dimensões exageradas, que cubram áreas maiores que correspondam a três centímetros quadrados ou apresentem qualquer extensão longitudinal superior a cinco centímetros.

2.8 A Junta de Saúde, após o exame físico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá



POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

2.9 O candidato julgado inapto nos exames médico ou odontológico será eliminado do concurso.

3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

3.2 O candidato que deixar de comparecer ou não atender a chamada para a realização da Avaliação Médica e Odontológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

3.2.1 Será eliminado também o candidato que deixar de apresentar algum dos exames exigidos na data, local e horário requisitados.

Quartel do Comando Geral em Palmas – TO, 20 de março de 2014.

Jaizon Veras Barbosa – Cel QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFSD/2013

ANEXO I

DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ANEXO I-A

CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1. EXAMES NECESSÁRIOS: Hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, rx de tórax com laudo, exame de Audiometria com laudo.

1.1. A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame;

1.2. A critério da comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

2. DOS EXAMES:

a) Clínico:

Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.



POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

b) Exame de acuidade auditiva:

A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

c) Toxicológico:

Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

1. Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;
2. Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
3. A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciados segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.
4. Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.
5. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso da PMTO, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
6. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

3. DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NA PMTO:

a. Grupo I - Deformidades Congênicas e Adquiridas

- 1) Vícios congênicos dos órgãos externos.
- 2) Vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.).
- 3) Mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros.
- 4) Ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade policial militar.
- 5) Outras deformidades congênicas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

b. Grupo II - Doenças Infeciosas e Parasitárias

- 1) Doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas.
- 2) Doença de Chagas.
- 3) SIDA
- 4) Outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

c. Grupo III - Doenças Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais

- 1) Obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

d. Grupo IV - Doenças do Sangue e dos Órgãos Hematopoéticos

- 1) Anemias graves e específicas.
- 2) Doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.).



POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

3) Outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

e. Grupo V - Doenças Mentais

- 1) Psicose em geral.
- 2) Neuroses graves.
- 3) Distúrbios de personalidade incompatíveis com a função policial militar.
- 4) Alcoolismo e Toxicomanias.
- 5) Oligofrenias e Demências.
- 6) Outras doenças mentais incompatíveis com a atividade policial militar.

f. Grupo VI - Doenças Otorrinolaringológicas

- 1) Labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.
- 2) Portadores de próteses auditivas.
- 3) Surdo-mudez.
- 4) Perda total da orelha.
- 5) Paralisia das cordas vocais.
- 6) Distúrbios da voz ou da fala.

g. Grupo VII - Doenças Bronco-Pulmonares

- 1) Doenças Pulmonares tromboembólicas.
- 2) Bronquiectasias.
- 4) Hipertensão pulmonar.
- 5) Doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).
- 6) Sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

h. Grupo VIII - Doenças do Aparelho Digestivo

- 1) Outras deformidades congênicas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis.
- 2) Hérnia da parede abdominal (inguinal, femural, incisional, umbilical etc.).
- 3) Cirrose Hepática.
- 4) Hepatomegalia e esplenomegalia.
- 5) Hepatites.
- 6) Ascite e icterícia.

j. Grupo X - Doenças da Pele e Subcutâneo

- 1) Vitiligo.
- 2) Genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso.
- 3) Outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

k. Grupo XI - Doenças dos Ossos, dos Órgãos e da Locomoção

- 1) Osteoartrites (artroses).
- 2) Espondialoartroses.
- 3) Artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes).
- 4) Osteite deformante.
- 5) Anquiloses articulares.
- 6) Pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis).
- 7) Doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função policial militar.
- 8) Miastenia grave.
- 9) Desvios graves da coluna vertebral.
- 10) Pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações.
- 11) Amputações totais ou parciais de segmentos.

l. Grupo XII - Doenças do Sistema Nervoso

- 1) Epilepsia.



POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 2) Sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias).
- 3) Lombalgias por hérnias discais ou outras causas.
- 4) Outras doenças Neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade policial militar.

m. Grupo XIII - Doenças Oftalmológicas

- 1) Estrabismos manifestos ou latentes.
- 2) Ptoses, hiperemia conjuntival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética.
- 3) Cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas.
- 4) Patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas.
- 5) Daltonismo absoluto (discromatopsia).
- 6) Cataratas congênicas.

n. Grupo XIV - Sistema Cardiovascular

- 1) Deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e/ou alterações do precórdio.
- 2) Presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação.
- 3) Alterações auscultatórias: Alterações do ritmo; Alterações das bulhas cardíacas; Presença de sopros com características que os identificam clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado.
- 4) Doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral.
- 5) Coronariopatias.
- 6) Miocardiopatias, incluindo as hipertróficas.
- 7) Doenças congênicas do coração e vasos
- 8) Insuficiência cardíaca.
- 9) Hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg.
- 10) Paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa.
- 11) Aneurismas ventriculares ou vasculares.
- 12) Doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas).
- 13) Varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente.
- 14) Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes.
- 15) Pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinoatriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nódulo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

EXAME DE ACUIDADE VISUAL

- 1) Acuidade visual com ou sem correção, até 0,8 em ambos os olhos.
- 2) Medida da acuidade visual – obedecerá os seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):
- 3) A distância do candidato aos optótipos será de 5 metros.
- 4) Usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 02 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 watts cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato.
- 5) Tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente.
- 6) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos.
- 7) Candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.
- 8) Exame de senso cromático pelo teste próprio.



POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

ANEXO I-B

CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

O (a) candidato deve preencher as seguintes condições Buco-Maxilo-Faciais para ser considerado apto:

1. O (a) candidato não poderá apresentar:

- a) Lesões cariosas profundas;
- b) Restos radiculares;
- c) Evidências de foco séptico de origem dental e/ou oral;
- d) Lesões consideradas malignas e/ou pré-malignas;
- e) Falta de elementos em mais de 30% (trinta por cento) sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;
- f) Ausência dos dentes anteriores superiores;
- g) Doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);
- h) Má formação congênita labial, palatina e/ou mandibular;
- i) Dentes impactados associados a cistos e/ou tumores odontogênicos; e
- j) Quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM – Articulação Têmporo-Mandibular.

2. O (a) candidato (a) tem que possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.

3. O (a) candidato (a) tem que apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluída realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.